



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ
Progresso para todos
ADM. 2009-2012

SANCIONADO

Em 30/12/2009
[Assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 073/09

De 30 de dezembro de 2009.

"Autoriza o pagamento de complementação na remuneração dos professores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se por remuneração a soma dos valores recebidos a título de contraprestação direta pelo trabalho, o vencimento, e de todas vantagens, inclusive gratificação de titularidade e quinquênio.

Art. 2º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a complementar a remuneração dos Professores da Rede Pública Municipal de ensino de Matrinchã, até que se alcancem os seguintes valores:

I - Para o Professor (40 horas), a diferença para se alcançar o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) na remuneração;

II - Para o Professor (30 horas), a diferença para se alcançar o valor de R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos) na remuneração;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 30 de dezembro de 2009.

[Assinatura]
Claudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal
Matrinchã - Go